



PARECER Nº036/CPFO/2018

Emitido em, 26 de Novembro de 2018.

-Projeto de Lei nº. 1515/2018 com a súmula: “Revoga a Lei Municipal nº. 1339/2018 e autoriza o Poder Executivo a regulamentar a concessão de benefícios eventuais da Política de Assistência Social e dá outras providências.”

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Os membros da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, Vereador Reginaldo Gama Pedroso – Presidente, Vereador Jocelino Saidler- Relator e Vereador Elias Domingos das Chagas - membro, em reunião ordinária do Segundo Período Legislativo, da Segunda Sessão Legislativa da Oitava Legislatura, realizada no dia 26 de Novembro de 2018, após exame do **Projeto de Lei nº 1515/2018** chegaram a seguinte conclusão: Somos de parecer favorável que seja submetido a plenário, considerando que trata-se de da revogação da Lei Municipal nº. 1339/2018 e autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social –CMAS a conceder Benefícios eventuais aos cidadãos e às famílias em virtude do nascimento, morte, situações de vulnerabilidade e de calamidade pública. Valendo ressaltar que os benefícios eventuais compõem a Rede de Proteção Social Básica e se destinam ao atendimento das necessidades básicas de sobrevivência dos cidadãos e famílias, com critérios fixados em lei.

Este é o Parecer salvo melhor juízo.

Reginaldo Gama Pedroso
Presidente Comissão

Jocelino Saidler
Relator da Comissão

Elias Domingos das Chagas
Membro Comissão

DESPACHO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO.

Ao Plenário ____/____/____

Presidente da Mesa

Posto em Discussão e votação do **Projeto de Lei nº. 1515/2018.**

Foi__provado por _____votos favoráveis e _____votos contrário.

Patrocínio José da Cunha
Presidente da Mesa